



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 363, de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a revogação da Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado de Goiás seja parte direta ou indiretamente, conforme processo nº 202300029004608.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do §7º do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e §1º do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, assim como a Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado de Goiás seja parte direta ou indiretamente, foi tacitamente revogada pelo art. 8º da Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR na 12ª reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Revogar a Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado de Goiás seja parte direta ou indiretamente, em conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes

Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 29/06/2026, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92387153** e o código CRC **1B3A544D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029004608



SEI 92387153

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA AGRODEFESA Nº 292, de 30 de junho de 2026
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, bem como o disposto no Decreto estadual nº 10.730, de 10 de julho de 2025, que regulamenta a Rede de Tecnologia da Informação e Comunicação - Rede TIC, que integra o Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES, instituído pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs e Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs da Rede de Tecnologia da Informação e Comunicação - Rede TIC, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, observados o nível da gratificação, a área de atuação e a vinculação à unidade central de tecnologia da informação.

Art. 2º A concessão das GRGs ou FCRGs de que trata esta Portaria observa os critérios previstos nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 10.730, de 2025, incluindo a compatibilidade do perfil técnico, a atuação na Rede TIC e a existência de Plano de Trabalho Individual pactuado, constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º As GRGs ou FCRGs concedidas por esta Portaria produzirão efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente à sua assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento, vedada qualquer retroatividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

ANEXO ÚNICO

Nº	ENTIDADE	SERVIDOR	CPF	TIPO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1	AGRODEFESA	Larissa Tavares de Souza	***.340.671-**	GRG-1	Gerência de Tecnologia

Protocolo 634792

PORTARIA AGRODEFESA Nº 290, de 30 de junho de 2026
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023; e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 202600066009349, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO FRANCO NAVES, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Determinar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que registre nos assentamentos funcionais do servidor os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 634797

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 363, de 26 de junho de 2026
Dispõe sobre a revogação da Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado de Goiás seja parte direta ou indiretamente, conforme processo nº 202300029004608.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do §7º do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e §1º do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, assim como a Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado de Goiás seja parte direta ou indiretamente, foi tacitamente revogada pelo art. 8º da Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR na 12ª reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Revogar a Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado de Goiás seja parte direta ou indiretamente, em conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes

Presidente

Protocolo 634379

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 046/2026 - Lote 18
-GOINFRA**

Número do Processo SISLOG: 118384

Número do Processo SEI: 202600005003389

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás (LOTES 1 a 20), mediante a **Concorrência Eletrônica nº 046/2026 - GOINFRA**, referente ao processo de contratação nº 118384 e processo SEI nº 202600005003389; considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o Edital, atendendo aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de outras normas aplicáveis; e tendo em conta que as fases de julgamento da proposta, de julgamento de habilitação e recursal foram devidamente encerradas, no **Lote 18**, decido **ADJUDICAR** o objeto à empresa vencedora - SCR - Sinalização e Conservação de Rodovias LTDA., e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Descrição do item 001 Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás - Lote 18.	
Quantidade	1
Unidade	Serviço(s)
CNPJ	02.873.295/0001-36
Valor unitário (desconto):	31,80 % (trinta e um vírgula oitenta por cento).
Valor total:	R\$ 67.335.248,60 (sessenta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Situação:	Adjudicado.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente

Protocolo 634654